LEI MUNICIPAL Nº 1288, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

"Consolida as leis que tratam sobre Termos de Comodatos que especifica."

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

- Art. 1º Esta lei dispõe sobre a consolidação das leis que tratam sobre celebração de Termos de Comodato que especifica.
- **Art. 2º -** Ficam aprovados e homologados os Contratos de Comodato a seguir especificados:
- I Contrato de Comodato nº 074/96, sendo partes o Município de Boqueirão do Leão RS e a Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, cujo objeto é o empréstimo de área rural situada na localidade de Linha Araçá, neste Município, para instalação de obra Comunitária.
- II Contrato de Comodato nº 075/96, sendo partes o Município de Boqueirão do Leão - RS e a Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, cujo objeto é o empréstimo de área rural situada na localidade de Linha Santa Madalena, neste Município, para instalação de obra comunitária.
- Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Comodato com a Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, com sede na Rua Thomas Flores, 675, em Santa Cruz do Sul, inscrita no CGC/MF sob nº. 95.433.264/0001-45, com o objetivo de viabilizar a construção de um ginásio de esportes na comunidade de Sete Léguas.
- Art. 4º Fica homologado o Termo de Comodato entre o Município de Boqueirão do Leão RS, representado pelo Prefeito Municipal e a Associação de Suinocultores de Boqueirão do Leão, pelo seu Presidente em exercício, objetivando o repasse de equipamentos à mesma Associação.
- Art. 5º Fica homologado o Termo de Comodato entre o Município de Boqueirão do Leão RS, representado pelo Prefeito Municipal e a Secretaria da Justiça e da Segurança Polícia Civil do Estado, objetivando o repasse de equipamento à Delegacia de Polícia Civil de Boqueirão do Leão.
- Art. 6º Fica homologado o Termo de Comodato entre a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural − EMATER/RS, representada pelo seu Presidente e o Município de Boqueirão do Leão − RS, representado pelo Prefeito Municipal, objetivando o repasse de veículo ao Município.

Art. 7º - Ficam homologados os Termos de Comodato entre as várias Associações do interior do Município, representadas pelos seus Presidentes e a seguir especificadas e o Município de Boqueirão do Leão — RS, representado pelo Prefeito Municipal, objetivando o repasse de máquinas e implementos agrícolas, adquiridos de Patrulhas Agrícolas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

| Associação Coxilha Seca de Vila Nova — Plantadeira de Tração Animal | Associação de Produtores Rurais de Linha Sinimbuzinho - Plantadeira de Duas Linhas. | | |
|---|---|--|--|
| Associação de Agricultores de Alto Rio Pardinho – Secador Móvel de Grãos | Associação dos Produtores de São Roque - Secador Móvel de Grãos | | |
| Associação de Produtores Rurais do Matão – Secador Móvel de Grãos | Associação dos Agricultores de Lajeadinho – Secador Móvel de Grãos | | |
| Associação de Agricultores e Hídrica de Linha Data – Mini-Carregadeira | Associação Hídrica de Linha Moisés – Secador Móvel de Grãos | | |
| Associação Comunitária Águas Claras de Santa Madalena – Espalhador Seco de Calcário e/ou Esterco. | | | |
| Associação Comunitária Santo Estanislau de Colônia Jardim - Plantadeira de Tração Animal | THANKNA NA PARRA NA PANKAR BRAKRAR - | | |
| Sociedade Santa Bárbara de Sete Léguas - Plantadeira de Tração Animal | | | |

Art. 8º - Fica homologado o Termo de Comodato entre a Delegacia de Polícia Civil - DP de Boqueirão do Leão, representada pelo seu Responsável Delegado de Polícia Paulo César Schirmann e o Município de Boqueirão do Leão - RS, representado pelo Prefeito Municipal, objetivando o repasse de uma máquina copiadora marca Brother, modelo 7020 e um transformador de voltagem 220/110 v - 1000 w.

Art. 9º - Fica homologado o Termo de Comodato entre a Brigada Militar - Grupamento de Boqueirão do Leão, representada pelo seu Responsável Sargento Antônio Eduardo Gonçalves Flores e o Município de Boqueirão do Leão - RS, representado pelo Prefeito Municipal, objetivando o repasse de um computador, monitor, teclado, mouse e estabilizador.

Parágrafo único – A descrição das características do referido computador e demais bens, estão expressas no Termo de Comodato e no Relatório de Bens Patrimoniais do Município sob código n.º 4477.

Art. 10 - Integra a presente Lei, independentemente de suas transcrições, cópia dos Termos de Comodato.

Art. 11 - São formalmente revogadas, por consolidação e sem interrupção de sua forma normativa, as seguintes leis:

I - 421, de 08 de agosto de 1996; II - 669, de 02 de agosto de 2000; III - 894, de 17 de agosto de 2004; IV - 908, de 16 de novembro de 2004; V - 1032, de 09 de outubro de 2006; VI - 1115, de 23 de maio de 2008; VII - 1143, de 04 de dezembro de 2008; VIII - 1226, de 10 de maio de 2010.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 20 de Dezembro de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE Secretário de Administração e Planejamento.

CONTRATO DE COMODATO Nº 074/96

Pelo presente instrumento particular, na forma do disposto do artigo 1.248, do Código Brasileiro, de um lado a MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 95.433.264/0001-45, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 717, na cidade de Santa Cruz do Sul, representada neste ato pelo PADRE PEDRO BERNARDO ROCKENBACH, doravante denominada COMODANTE e do outro lado o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, entidade de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 92.454.818/0001-00, com sede à Avenida Expedicionários do Brasil, 517, nesta Cidade de Boqueirão do Leão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor BLASIO BOHN, doravante simplesmente denominado COMODATÁRIO, tem como justo e contratado o que segue:

- 1- A COMODANTE, é proprietária legítima de um imóvel rural, com área de 7.200 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), situado no lugar denominado Linha Araçá, neste Município de Boqueirão do Leão RS, alienado por escritura pública de doação, tudo conforme transcrição nº 35.374, livro 3B.B., fls. 82, do Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado RS, dá em COMODATO AO COMODATÁRIO, parte do referido imóvel, ou seja a área de 600m² (seiscentos metros quadrados), pelo prazo de 20 anos, a contar da data deste instrumento.
- 2- A área emprestada será utilizada única e exclusivamente para a instalação de um Pavilhão comunitário para uso comum dos moradores da Localidade.
- 3- Após concluído, o Pavilhão Comunitário será administrado pela Própria Comunidade, sendo essa condição obrigatória enquanto vigir o Contrato de COMODATO.
- 4- O COMODATÁRIO Obriga-se a conservar o imóvel emprestado, fazendo a manutenção necessária, e a atender todas as exigências dos poderes públicos a fim de que no término do prazo estipulado neste contrato, seja o mesmo entregue ao COMODANTE, nas mesmas condições que ora o recebe, sob pena de responder por perdas e danos.
- 5- O COMODATÁRIO não terá direito à retenção de quaisquer benfeitorias que realizar, no imóvel emprestado.
- 6- O COMODATÁRIO obriga-se, ainda, durante o prazo de vigência deste contrato, a pagar todos os impostos e taxas que recair ou vierem recair sobre o imóvel emprestado, bem como não mudar a sua destinação de uso.

- 7- O COMODATÁRIO, constituído em mora, além de por ela responder, pagará o aluguel do imóvel durante o tempo do atraso em restituí-lo.
- 8- O COMODANTE não poderá vender a área emprestada durante a vigência do COMODATO, exceto se essa for para o Município de Boqueirão do Leão ou para Entidade Representativa da Localidade.
- 9- O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que deu causa à rescisão.
- 10- Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir à interpretação do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e ratificam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Boqueirão do Leão,

COMODANTE: MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL Representada: P/ Pe. Pedro Bernardo Rockenbach

> COMODATÁRIO: BLASIO BOHN Prefeito Municipal

| |
|------|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE COMODATO Nº 075/96

Pelo presente instrumento particular, na forma do disposto do artigo 1.248, do Código Brasileiro, de um lado a MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 95.433.264/0001-45, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 717, na cidade de Santa Cruz do Sul, representada neste ato pelo PADRE PEDRO BERNARDO ROCKENBACH, doravante denominada COMODANTE e do outro lado o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, entidade de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 92.454.818/0001-00, com sede à Avenida Expedicionários do Brasil, 517, nesta Cidade de Boqueirão do Leão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor BLASIO BOHN, doravante simplesmente denominado COMODATÁRIO, tem como justo e contratado o que segue:

- 1- A COMODANTE, é proprietária legítima de um imóvel rural, com área de 1 ha. 2.100 m² (hum hectare e dois mil e cem metros quadrados), situado no lugar denominado Alto Arroio Galdino, Associação Esportivo Guarani de Santa Madalena, neste Município de Boqueirão do Leão RS, alienado por escritura pública de doação, tudo conforme transcrição nº 30.821, livro 3X, fls.118, do Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado RS, dá em COMODATO ao COMODATÁRIO, parte do referido imóvel, ou seja a área de 336m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), pelo prazo de 20 anos, a contar da data deste instrumento.
- 2- A área emprestada será utilizada única e exclusivamente para a instalação de um Pavilhão comunitário para uso comum dos moradores da Localidade.
- 3- Após concluído, o Pavilhão Comunitário será administrado pela Própria Comunidade, sendo essa condição obrigatória enquanto vigir o Contrato de COMODATO.
- 4- O COMODATÁRIO Obriga-se a conservar o imóvel emprestado, fazendo a manutenção necessária, e a atender todas as exigências dos poderes públicos a fim de que no término do prazo estipulado neste contrato, seja o mesmo entregue ao COMODANTE, nas mesmas condições que ora o recebe, sob pena de responder por perdas e danos.
- 5- O COMODATÁRIO não terá direito à retenção de quaisquer benfeitorias que realizar, no imóvel emprestado.
- 6- O COMODATÁRIO obriga-se, ainda, durante o prazo de vigência deste contrato, a pagar todos os impostos e taxas que recair ou vierem recair sobre o imóvel emprestado, bem como não mudar a sua destinação de uso.
- 7- O COMODATÁRIO, constituído em mora, além de por ela responder, pagará o aluguel do imóvel durante o tempo do atraso em restituí-lo.

- 8- O COMODANTE não poderá vender a área emprestada durante a vigência do COMODATO, exceto se essa for para o Município de Boqueirão do Leão ou para Entidade Representativa da Localidade.
- 9- O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela justiça, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que deu causa à rescisão.
- 10- Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir à interpretação do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e ratificam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Boqueirão do Leão,

COMODANTE: MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL Representada: P/ Pe. Pedro Bernardo Rockenbach

> COMODATÁRIO: BLASIO BOHN Prefeito Municipal

| |
|------|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

TESTEMUNHAS:

TERMO DE COMODATO

COMODATÁRIO:

O município de Boqueirão do Leão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CCG: 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor RICARDO FRANCIOSI, brasileiro, casado, CIC nº 289.771.300-34, residente e domiciliado a Av. Cascata, 200, nesta cidade de Boqueirão do Leão, RS, doravante denominado MUNICÍPIO.

COMODANTE:

MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DO SUL, CGC/MF sob nº 95.433.264/0030-80, neste ato representado pelo pároco - PADRE ALFREDO LENZ, CIC nº 278.993.300-68, residente e domiciliado nesta Cidade de Boqueirão do Leão, RS.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO, a cessão de uma área de terras com a superfície de 1.275,25 m² (um mil, duzentos e setenta e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados), situada em Sete Léguas, na qual será construído um ginásio de esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de vinte anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos por interesse das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO

A cessão do imóvel referido na Cláusula Primeira do presente será sem ônus para o município, cabendo ao mesmo apenas as obrigações descritas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- repassar, como forma de contrapartida, para a comunidade de Santa Barbara de Sete Léguas, recursos financeiros até o montante máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição do material necessário para a estrutura e cobertura de um ginásio de esportes, medindo 20x30m.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE INVESTIMENTOS

O MUNICÍPIO poderá realizar benfeitorias e melhoramentos no imóvel objeto do presente COMODATO, ficando as mesmas incorporadas ao bem imóvel, e, consequentemente, para uso da comunidade local e municipal.

CLAUSULA SEXTA: DA POSSIBILIDADE DE RECISÃO

Fica determinado que este Contrato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento daquilo que ficou ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Comodato correrão a conta de dotações constantes no Orçamento Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 26 de Junho de 2000.

RICARDO FRANCIOSI Prefeito Municipal

Pe. ALFREDO LENZ Comodante

| Testemunhas: | | |
|--------------|--|--|
| | | |
| | | |
| | | |

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

COMODANTE: O Município de Boqueirão do Leão — RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. HARRY SCHÜNKE, brasileiro, casado industrial, inscrito no CIC sob o n.º 071.268.080-20, residente e domiciliado na Rua 5 de Junho, na cidade de Boqueirão do Leão — RS, doravante denominado MUNICÍPIO.

COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.240.518/0001-89, localizada na cidade de Boqueirão do Leão, representada neste ato pelo Sr. ERNI ZAGNA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Quatro Léguas, neste Município.

As partes acordam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cedência de equipamentos para utilização conforme especificação a seguir:

- 02 (dois) Distribuidores de esterco líquido com vácuo compressor, com capacidade para 3.000 litros, com 6 metros de mangueira e rodado simples. Um dos distribuidores é usado, adquirido no ano 2002 e o outro novo adquirido no ano de 2004.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO

A cessão dos referidos equipamentos na cláusula primeira do presente será sem ônus para o Município, cabendo a Entidade recebedora as obrigações de manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE

Os equipamentos cedidos estão devidamente incorporados ao patrimônio da Municipalidade.

CLÁUSULA OUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer umas das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RECISÃO

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, os equipamentos deverão ser devolvidos pela Entidade em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

| De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato. |
|---|
| E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. |
| Boqueirão do Leão, 17 de Agosto de 2004. |
| HARRY SCHÜNKE Prefeito Municipal Comodante |
| ERNI ZAGNA Comodatário |
| TESTEMUNHAS: |
| |

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

COMODANTE: O Município de Boqueirão do Leão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CONTE, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o n.º 107.220.550-91, residente e domiciliado na Rua Av. Expedicionários do Brasil, na cidade de Boqueirão do Leão - RS, doravante denominado MUNICÍPIO.

COMODATÁRIO: SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO, localizada na cidade de Boqueirão do Leão, representada neste ato pelo Sr. Delegado, Dr. ANTÔNIO FIRMIDO DE FREITAS NETO.

As partes acordam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cedência de equipamento uma máquina copiadora Olivetti, modelo 7025, adquirida em 21 de Junho de 1996.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO

A cessão do referido equipamento na cláusula primeira do presente será sem ônus para o Município, cabendo a Entidade recebedora a obrigação de manutenção e conservação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE

O equipamento cedido está devidamente incorporado ao patrimônio da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer umas das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RECISÃO

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o equipamento deverá ser devolvido pela Entidade em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Boqueirão do Leão, 16 de Novembro de 2004.

JOÃO CONTE Prefeito Municipal em exercício Comandante

Dr. ANTÔNIO FIRMIDO DE FREITAS NETO. Comodatário

| TESTEMUNHAS: | | | |
|--------------|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

TERMO DE COMODATO

COMODANTE: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.161.475/0001-73, representada neste ato pelo seu presidente Sr. RICARDO ALTAIR SCHWARZ.

COMODATÁRIO: O Município de Boqueirão do Leão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DAVI GOERGEN, doravante denominado MUNICÍPIO.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cedência de um veículo para utilização conforme especificação a seguir:

- veículo em questão é VW-FUSCA 1600, ano e modelo 1994, 59 CV, chassi 9BWZZZ11ZRP006003, placas IBQ 3766.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO

A cessão do referido veículo na cláusula primeira do presente será sem ônus para a EMATER/RS, cabendo ao Município as obrigações de manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE

O veículo cedido fica devidamente incorporado ao patrimônio da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RECISÃO

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o veículo deverá ser devolvido pelo Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Boqueirão do Leão, 09 de Outubro de 2006.

RICARDO ALTAIR SCHWARZ Comodante

JOÃO DAVI GOERGEN Prefeito Municipal Comodatário

| TESTEMUNHAS: | | | |
|--------------|-----|--|--|
| | . 1 | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cedência depara utilização conforme especificação a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO

A cessão do referido implemento e/ou máquina na cláusula primeira do presente será sem ônus para a Associação, cabendo a ela as obrigações de manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE

O implemento e/ou máquina cedido fica devidamente incorporado ao patrimônio da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RECISÃO

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o bem descrito na cláusula primeira deverá ser devolvido ao Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, ... de de 2008.

| | Presidente da Associação Comodante |
|--------------|---------------------------------------|
| | Prefeito Municipal Comodatário |
| TESTEMUNHAS: | |
| | |

TERMO DE COMODATO

COMODANTE: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - DP BOQUEIRÃO DO LEÃO, representada neste ato pelo seu Delegado Titular, Sr. PAULO CESAR SCHIRMANN.

COMODATÁRIO: O Município de Boqueirão do Leão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado MUNICÍPIO.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cedência de uma máquina copiadora marca Brother, modelo 7020 e um transformador de voltagem 220/110v - 1000w.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO

A cessão da referida máquina na cláusula primeira do presente será sem ônus para a Delegacia, cabendo a ela as obrigações de manutenção e conservação da mesma. O Município também reserva a preferência de uso da máquina, quando necessitar atender esporadicamente algum serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE

A máquina cedida fica devidamente incorporada ao patrimônio da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RECISÃO

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, a máquina deverá ser devolvida pelo Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 04 de Dezembro de 2008.

PAULO CESAR SCHIRMANN Delegado da Polícia Civil

JOÃO DAVI GOERGEN Prefeito Municipal Comodatário

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|------|
| | |
| | |
| | |

TERMO DE COMODATO

COMODANTE: BRIGADA MILITAR — DESTACAMENTO BOQUEIRÃO DO LEÃO, representada neste ato pelo seu Titular, Sargento ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES FLORES.

COMODATÁRIO: O Município de Boqueirão do Leão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DAVI GOERGEN, doravante denominado MUNICÍPIO.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cedência de um COMPUTADOR K7, ATHLON 800, 128 MB, HD 20 GB, CD ROM 52 X, FAX-MODEM, PL REDE, TECLADO, MOUSE, C/LICENÇA DE USO WIN 2000 PRO BRASZILIAN E OFFICE SB/PRESS 200 SR1, MONITOR P/COMPUTADOR 15 POL, LG 560M e Estabilizador.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO

A cessão do referido computador na cláusula primeira do presente será sem ônus para a Brigada Militar, cabendo a ela as obrigações de manutenção e conservação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE

O Computador cedido fica devidamente incorporado ao Setor de Patrimônio da Municipalidade, conforme relatório de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, sob n.º 4477.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RECISÃO

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o comutador deverá ser devolvido ao Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 10 de Maio de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN Prefeito Municipal Comodatário

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|---|--|
| | 1 | |
| | | |
| | | |